

Bom Samaritano, sito na Rua do Dr. Manuel Arriaga, 8, 3.º, C, Setúbal, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de furto simples, previsto e punido artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alíneas c) e h), do Código Penal, praticado em 31 de Janeiro de 1993, por despacho datado de 16 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, face à sua voluntária apresentação em juízo.

16 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Matos*. — O Escrivão-Adjunto, *João Fernando Paulino*.

Aviso n.º 6714/2006 — AP

O Dr. Rui Matos, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1803/03.0TBMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Adelino Lopes Correia, filho de Benjamin José Semedo Correia e Silva e de Hermínia Augusta Ventura Lopes Correia, natural de Portugal, Setúbal, São Sebastião (Setúbal), de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Julho de 1980, solteiro, profissão: trabalhador não qualificado das minas, da construção civil e obras públicas, da indústria transformada, com domicílio na Rua do Forte da Bela Vista, bloco 4, D 23, Setúbal, 2900 Setúbal, o qual se encontrava acusado pela prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 6 de Dezembro de 2000, por despacho de 16 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

20 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Matos*. — A Escrivã-Adjunta, *Leodémia Oliveira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

Aviso n.º 6715/2006 — AP

A Dr.ª Clarisse Gomes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 455/01.6PAMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Luis Pedro Andrade Ortet, filho de Orlando Tavares Ortet e de Cândida de Fátima Andrade Ortet, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Janeiro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9636154, com domicílio na Rua do Marquês do Pombal, Alhos Vedros, 2830 Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 13 de Outubro de 2001, por despacho de 10 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

18 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Clarisse Gomes*. — O Escrivão Auxiliar, *Rui Oliveira*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

Aviso n.º 6716/2006 — AP

O Dr. Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 527/03.2GBMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando José Santos Pedro Faria, filho de Arnaldo Pedro Faria e de Arminda da Silva Santos Faria, natural de Runa (Torres Vedras), de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Novembro de 1948, divorciado, profissão: encarregado da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 4820604-0, com domicílio na Rua do Padre António Vieira, 5, 1.º, direito, 2835 Baixa da Banheira, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 17 de Abril de 2003, por despacho de 7 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

11 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel*. — A Escrivã-Adjunta, *Clara Carvalho*.

Aviso n.º 6717/2006 — AP

O Dr. Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 43/01.7GCMTJ, pendente neste Tribu-

nal contra o arguido Carlos Inácio Gregório Pereira, filho de Inácio da Conceição Pereira e de Susete Batista Gregório, nascido em 2 de Abril de 1965, número de identificação fiscal, 185369960, titular do bilhete de identidade n.º 6891619, com domicílio na Schiekade 133 B L, Rotterdam, Holanda, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 2001, um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 2001, um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 2001, um crime de violação de domicílio, previsto e punido pelo artigo 190.º do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 2001, um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Céu Carapeto*.

Aviso n.º 6718/2006 — AP

O Dr. Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 129/96.8PAMTJ, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Lousada, filha de Cândido Lousada e de Mariana Mónica, nascida em 7 de Fevereiro de 1918, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 5199564, com domicílio na Rua de Jorge de Sena, 59, 1.º, esquerdo frente, 2870 Montijo, a qual se encontra, pela prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 11 de Abril de 1996, por despacho de 11 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por homologação da desistência de queixa formulada pelo ofendido, artigos 113.º n.º 1 e 116.º, n.º 2, do Código Penal e 51.º, n.º 3, do Código do Processo Penal, e declarado extinto o procedimento criminal.

23 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmina Gonçalves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE NAZARÉ

Aviso n.º 6719/2006 — AP

A Dr.ª Filomena Serrano, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca da Nazaré, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 173/01.5TBNZR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Alberto M. Barros Gonçalves Lages, filho de António Gonçalves Lage e de Maria Aurora Martins Barros, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Março de 1970, solteiro, profissão: desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 103640570, com domicílio na Rua da Corticeira, bloco 50 Cs2, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 14 de Maio de 1996, por despacho de 18 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação a juízo.

9 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Filomena Serrano*. — O Escrivão-Adjunto, *António José J. Sousa*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE NISA

Aviso n.º 6720/2006 — AP

O Dr. Pedro Gama da Silva, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Nisa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 202/06.6TBNIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Agostinho da Silva Marques, filho de Abílio Andrade Marques e de Maria Irene Faria Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Janeiro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12923598, com domicílio na

Quinta da Carapalha, barraca 22, Bairro da Carapalha, Castelo Branco, 6000 Castelo Branco, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Dezembro de 2003, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 8 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente certidões de nascimento e de casamento, o bilhete de identidade, passaporte e carta de condução e outros documentos referentes a veículos (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

18 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Gama da Silva*. — A Escrivã Auxiliar, *Leontina Lopes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ODEMIRA

Aviso n.º 6721/2006 — AP

A Dr.ª Vânia Cardoso, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Odemira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 2/99.8TBODM, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Albertino Madruga Monteiro Jorge, filho de Fernando Monteiro Jorge e de Encarnação da Purificação Madruga, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1266518, com domicílio na Vondelstraat, 9, 2060 Antwerpen, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 30 de Janeiro de 1992, por despacho de 18 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do mesmo a juízo.

19 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Vânia Cardoso*. — O Escrivão-Adjunto, *Pedro Manuel Neves Fialho Doreis*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Aviso n.º 6722/2006 — AP

O Dr. Fernando Dias Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 420/00.0TAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido João Frederico Burnay Vasconcelos Guimarães, filho de Joaquim José Duarte Neuparth Mendes Vasconcelos Guimarães e de Maria Isabel Burnay Vasconcelos Guimarães, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Abril de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7157156, com domicílio na Casa da Barragem, Quinta do Pisão, Alcabideche, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 5 de Agosto de 1999, por despacho de 4 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

11 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Fernando Dias Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Mello*.

Aviso n.º 6723/2006 — AP

O Dr. Fernando Dias Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1417/98.4PCOER-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Mendes Correia, filho de Naturino Mendes Correia e de Vitalina Mendes, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios (Lisboa), nascido em 16 de Julho de 1979, solteiro, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11662770, com domicílio na Rua de Alberto Osório de Castro, lote 7, 2.º, B, 8.º, São Marçal, 2795 Carnaxide, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 19 de Agosto de 1998, por despacho de 9 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela

data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Dias Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Manuel da Silva Mateus*.

Aviso n.º 6724/2006 — AP

O Dr. Fernando Dias Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 619/02.5PBOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Osvaldo Filipe Gomes Alves, filho de Óscar Luís Nascimento Gil Alves e de Judite da Conceição Gomes Alves natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Maio de 1978, solteiro, profissão: *barman*, titular do bilhete de identidade n.º 12489765, com domicílio na Rua do Conde Rio Maior, 28, 2.º, direito, Alto da Loba, Paço de Arcos, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 2 de Maio de 2002, por despacho de 13 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Dias Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Manuel da Silva Mateus*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Aviso n.º 6725/2006 — AP

O juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1273/94.ITAORER, pendente neste Tribunal contra o arguido, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 19 de Agosto de 1994, um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 19 de Agosto de 1994, por despacho de 31 de Maio de 2004, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por caducidade.

11 de Janeiro de 2005. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Manuel Aragão Castanheiro*.

Aviso n.º 6726/2006 — AP

A Dr.ª Paula Albuquerque, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 2647/99.7JDLSB-D, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo António Ruivo Lourenço, filho de Eduardo António de Queiroz e de Teresa da Piedade Ruivo Lourenço, natural de Alijó, Vale de Mendiz (Alijó), nascido em 6 de Maio de 1955, solteiro, com domicílio na Rua de Tomás Ribeiro, 43-50, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, por referência ao artigo 204.º, n.º 1, alíneas f) e g), e n.º 2, alínea a), todos do Código Penal, praticado em Maio de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Albuquerque*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Rodrigues*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Aviso n.º 6727/2006 — AP

O Dr. Carlos Camacho, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que,